



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 03/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
SEMI-ÁRIDO E O INSTITUTO FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal n.º 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONCEDENTE** e **EXECUTORA**, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, e o **INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN)**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n.º 10.877.412.0001-68, sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Bairro Tirol, CEP 59015-300, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, representada neste ato por seu Reitor em Exercício, **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Professor, residente e domiciliado na Av. Capitão Mor Gouveia, 2488, Bloco B3, Apto. 67, Cidade da Esperança, 59070-400, Natal-RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 720.622.154-87, ajustam e acordam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no artigo 26-A da Lei n.º 11.091/2005, incluído pela Lei n.º 11.233/2005, e Lei n.º 8.666/1993, na forma e condição que seguem:

DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o intercâmbio de conhecimento e experiências na área de Governança Pública e gestão de Convênios, entre a UFERSA e a IFRN, materializado na colaboração a ser prestada pelos servidores **ESTER MEDLEY BEZERRA TEIXEIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2037583, por parte do IFRN e **RAFAEL DA SILVA ARAÚJO** Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2027698, por parte da UFERSA.

M B



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 2º Anexado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO seguirá os Planos de Trabalho, onde consta justificativa, objetivo, metodologia e resultados esperados com as atividades a serem desempenhadas na cooperação técnica objeto de ajuste entre as Instituições signatárias.

DAS ALTERAÇÕES

Art. 3º As Entidades signatárias poderão acrescentar novas ações ou modificar as já anunciadas no Plano de Trabalho, por meio de Termos Aditivos.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

Art. 4º Para consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os signatários se comprometem a aplicar os recursos humanos e materiais necessários, naquilo que seja de sua competência e dentro das possibilidades orçamentárias e de infraestrutura de cada Instituição.

§1º Compromete-se os Signatários:

- I - Permitir aos servidores o acesso e a utilização das instalações e equipamentos da Instituição, respeitadas as normas internas;
- II - Enviar mensalmente, informação de frequência dos servidores e, semestralmente, relatório de desenvolvimento das atividades exercidas por eles;
- III - Permitir o compartilhamento dos conhecimentos e experiências adquiridos pelos servidores, após o término da colaboração.

§2º Compromete-se os Signatários:

- I – Remunerar, mensalmente, o servidor pertencente ao seu quadro de pessoal no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios a que ela faz jus.

DA VIGÊNCIA

Art. 5º O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por igual período, dentro dos limites estabelecidos pelas legislações específicas.

DA RESCISÃO

Art. 6º O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que exista prejuízo para as ações em andamento.

DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 7º A UFRSA publicará o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, por suas expensas, e disponibilizará aos órgãos de controle cópia do presente instrumento.

M A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900.

DO FORO

Art. 8º Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF.

E assim, por estarem acordados, depois de lido e achados conformes, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 15 de 08 de 2019.

José de Arimatea de Matos
Reitor da UFERSA

Marcos Antônio de Oliveira
Reitor em Exercício do IFRN

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: